



LEI Nº 3652/2014

**EMENTA:** Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de Janeiro e dá outras providências.

**Prefeito do Município de Gravatá,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O salário mínimo dos Servidores Públicos do Município de Gravatá, a partir do dia 1º de Janeiro de 2014, passa a ser de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

**Art. 2º** - Aplica-se o disposto no art. 1º desta lei, aos servidores inativos, e aos servidores ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1 de janeiro do corrente ano.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 06 de junho de 2014.

**Bruno Coutinho Martiniano Lins**  
**Prefeito**

Endereço: Rua Tenente Cleto Campelo, 268  
Gravatá-PE- CEP 55.641-901  
Telefone (081) 3563-9023

[www.prefeituradegravata.pe.gov.br](http://www.prefeituradegravata.pe.gov.br)  
[gabinete.pmg@prefeituradegravata.pe.gov.br](mailto:gabinete.pmg@prefeituradegravata.pe.gov.br)

